



**LEI Nº 2.949, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores Ativos da Administração Municipal Direta e Indireta, aos Inativos e Pensionistas, da seguinte forma:

- a) 2% (dois por cento) no mês de maio de 2019, e
- b) 1,48 (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento), no mês de novembro de 2019.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2019.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado em:  
Local: Doc TCE/MT  
Data: 30 / 05 / 2019